



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - NÃO
OBEDIÊNCIA AOS PRAZOS
ELENCADOS NO ITEM 17.2 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2020 -RECEBIDA
E NÃO
CONHECIDA.**

Impugnação Protocolada Presencialmente na data do dia 01/06/2020 pela empresa Mansur Engenharia Eireli, inscrito no CNPJ 11.026.389/0001-60, às 15:59 (quinze horas e cinquenta e nove minutos)

RESPOSTA:

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A presente Impugnação encontra-se intempestiva conforme dispõe o edital, no item 17.2 do instrumento convocatório **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

[...]17.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG, pelo telefone (31) 3713-6205, no horário de 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis; b)- as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacoes@funilandia.mg.gov.br; c)- as impugnações ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG, à Rua: Tristão Vieira de Azeredo nº 90, Bairro Centro, no horário de 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

O prazo para apresentação de Impugnação é de até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

O protocolo da Impugnação, que originou este expediente, ocorreu em 01/06/2020 às 15:59 (horário de Brasília), sendo manifestamente intempestiva a medida buscada, pois vejamos:

A data da sessão de abertura está designada para o dia 01/06/2020 às 09:00;

Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”.

De acordo com a disciplina do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública federal, “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão” (Grifamos). Nota-se ser idêntico o prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital, bem como não haver distinção de prazos em função do status de quem exerce essas manifestações.

Desta forma, por ter sido protocolada no horário de 15:59h e o horário da sessão do certame ser de 09:00 horas, fica patente que a presente peça foi encaminhada fora do prazo decadencial, desta forma, resta patente a intempestividade da presente impugnação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

DECISÃO

Decide este pregoeiro receber para não conhecer a peça impugnatória pela sua intempestividade, mantendo o dia 03/06/2020 às 9:00 para realização da sessão referente ao pregão presencial 020/2020.

Que seja encaminhado o entendimento á autoridade superior.

Funilândia/MG 02 de junho de 2020.

Guilherme Rodrigues Costa
Pregoeiro

